



DISPENSA DE LICITAÇÃO N° _____/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática: microcomputadores (CPU), monitores, servidores, notebooks, impressoras (jato de tinta, matriciais e laser), nobreaks, scanner e equipamentos correlatos, com o fornecimento de peças, relacionados e quantificados na planilha que segue em anexo, pertencentes à Câmara Municipal de Aruanã. Os serviços devem incluir a desinstalação e instalação de componentes, acessórios e dispositivos, bem como instalação e configuração do sistema operacional, necessário ao bom funcionamento dos equipamentos.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO:

2.1 Justifica-se a contratação para atender às demandas dos gabinetes e departamentos da Câmara Municipal de Aruanã.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS PRODUTOS:

ITEM	Discriminação	Quant.	VI. Unit.	Valor Global
1.	Placa Mãe DDR 1155	06		
2.	Processador I3	06		
3.	Memória 8 GB DDR3	06		
4.	SSD 120 GB	06		
5.	Transformador Bivolt 2.000 V.A	03		
6.	Antivírus 10 Máquinas (01 ano)	02		
7.	Monitor Led 180°	02		
8.	Fonte Computador 200w	10		
9.	Instalação de Placa Mãe	06		
10.	Instalação de Processador	06		
11.	Instalação de Memória	06		
12.	Instalação de SSD	06		
13.	Instalação de Transformador	03		



14.	Instalação de Antivírus (10 máquinas)	02		
15.	Instalação de monitor	02		
16.	Instalação de Fonte de Computador	10		
17.	Formatação de Computadores – Reinstalação de programas de back-ups de arquivos.	10		
18.	Instalação ou reinstalação de impressoras	10		
19.	Serviços de reparos, configurações de equipamentos eletrônicos e manutenção de rede.	20		
VALOR TOTAL				R\$

3.1 – Especificações do Serviço.

3.2 Manutenção preventiva: Entende-se por manutenção preventiva aquela destinada a prevenir a ocorrência de defeitos e, também, assegurar as condições normais de uso dos equipamentos.

3.3 Manutenção corretiva: Entende-se por manutenção corretiva o diagnóstico de problemas e a substituição de componentes ou acessórios em razão de defeito, bem como instalação e configuração de “softwares” necessários ao funcionamento do equipamento.

4. DA ENTREGA:

4.1 Os serviços deverão ser executados preferencialmente na sede da contratante. Quando necessário, poderão ser executados na oficina da contratada, sob sua responsabilidade, correndo às suas expensas todo o traslado dos bens patrimoniais que constarem na solicitação de serviços.

5. DO PREÇO

5.1 Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

5.2 As despesas correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária: – **3.3.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

6. ESTIMATIVA DA DESPESA

6.1 O Setor de Compras apurou uma estimativa de despesa de aproximadamente **R\$ 18.140,00** (Dezoito Mil Cento e Quarenta Reais) no exercício financeiro de 2022, de acordo com orçamentos coletados, em atendimento aos artigos 72, inciso II, e 23 inciso IV, da lei federal 14.133/2021.



8. DA PROPOSTA

8.1 As propostas recebidas serão analisadas conforme o critério de **menor preço**.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1 Obriga-se a CONTRATANTE a:

- a) efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme estabelecido;
- b) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da entrega dos objetos do CONTRATO, comunicando à CONTRATADA, as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- c) acompanhar e fiscalizar o presente CONTRATO a quem caberá o Atesto na(s) nota(s) fiscal(is) do objeto do CONTRATO;
- d) fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 Obriga-se a CONTRATADA a:

- a) assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes da prestação do objeto contratual;
- b) tornar-se responsável através do seu representante legal, o fiel cumprimento deste CONTRATO;
- c) entregar o objeto do contrato, em perfeitas condições de consumo no endereço da contratante;
- d) ministrar treinamento técnico-operacional acerca do sistema;
- e) assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, acidentárias e previdenciárias e os demais encargos, que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;
- f) responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de atraso quando da entrega dos objetos deste CONTRATO;
- g) manter a regularidade fiscal durante todo o período de vigência do presente CONTRATO.

11. DA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

11.1 Os serviços deverão ser executados por técnicos especializados, sob a supervisão direta da Contratada, a fim de manter os equipamentos adequadamente ajustados e em perfeito estado de conservação e funcionamento;



11.2 Os chamados técnicos deverão ser concluídos em prazo razoável, de modo a não prejudicar os trabalhos da contratante.

11.3. Os serviços serão executados no horário e nos dias normais de expediente da Contratante, porém por conta dos equipamentos que servem ao Plenário da Câmara Municipal de Aruanã, poderá ocorrer à eventual execução fora do horário normal de expediente da Contratada, no entanto não implicará adicional de preço.

11.4. **AQUISIÇÃO DE PARTES E PEÇAS:** A empresa contratada não terá responsabilidade de aquisição das partes e peças necessárias ao funcionamento dos equipamentos **que não constem neste Termo de Referência.**

11.5. AQUISIÇÃO DE PARTES E PEÇAS:

A) Para substituição de partes/peças que **não constem neste Termo de Referência**, será necessária apresentação de orçamento prévio o qual deverá ser apreciado pelo Setor competente da Câmara Municipal de Aruanã. A substituição das partes/peças que se fizerem necessárias, deverão ser autorizadas pela contratante, seja qual for o valor. A instalação das partes/peças será supervisionada pelo Setor competente da Câmara Municipal, devendo sempre ser partes/peças novas e de primeira qualidade (originais);

B) A Câmara Municipal de Aruanã deverá realizar pesquisas de preços das partes/peças solicitadas pela empresa contratada, no entanto, caso o valor da pesquisa de preços seja inferior ao valor ofertado pela empresa contratada, deverá a contratante adquirir na empresa pesquisada, cabendo à contratada instalar a parte/peça;

C) Caso o valor ofertado pela contratada seja abaixo do valor da pesquisa de preços realizada pela Câmara Municipal de Aruanã, a Contratante poderá adquirir junto a Contratada.

11.6. A Contratada deverá responsabilizar-se por qualquer acidente que venha ocorrer com seus empregados;

11.7. A Contratada deverá manter a Contratante a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do Contrato;

11.8. A Contratada deverá manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços;

11.9. A Contratada deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela Contratante, sem qualquer ônus adicional;

11.10. A Contratada deverá substituir qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, causar embaraço a boa execução do Contrato;

11.11. A Contratada deverá responsabilizar-se por todo o ferramental, materiais, insumos, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução do Contrato;

11.12. A manutenção (seja preventiva ou corretiva) será realizada a qualquer tempo durante a vigência do contrato, mediante solicitação da Câmara Municipal de Aruanã, para vistoriar ou corrigir falhas em qualquer unidade dos equipamentos, inclusive, as necessárias substituições de peças (incluindo o fornecimento de peças originais).



11 - HABILITAÇÃO

11.1. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado será exigida a seguinte documentação:

11.2 REGULARIDADE JURÍDICA

- a) Cédula de identidade do representante legal da empresa;
- b) Em se tratando de Procuradores deve ser apresentado instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.3 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, comprovando que o ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;
- b) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) **Prova de regularidade para com as Fazendas Federal** (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, emitida pela Justiça do Trabalho;

PARÁGRAGO ÚNICO - A documentação referida neste Capítulo poderá ser dispensada, **total ou parcialmente**, conforme artigo 70, inciso III da lei 14.133/2021.



12. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1 Todo o pagamento será processado através do Setor Financeiro desta Casa Legislativa, até o dia 5º dia do mês subsequente ao recebimento do objeto, mediante a apresentação do faturamento/Nota Fiscal no Setor Financeiro com o devido Atesto do fiscal do contrato.

12.2 O pagamento ficará condicionado à comprovação de regularidade junto à Receita Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS), apresentação de nota fiscal e anuência da Secretaria Legislativa.

13 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

13.1 O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 O pagamento devendo ser empenhada a conta da seguinte dotação orçamentária **3.3.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

15. DO FISCAL DO CONTRATO:

15.1 - A Fiscalização da execução do objeto do contrato será exercida pelo servidor **Wigner Martins da Silva**, Chefe do Controle Interno da Câmara Municipal de Aruanã.

15.2 A fiscalização que trata esta Cláusula, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;

15.3 A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar no todo em parte o objeto do Contrato se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

16. PENALIDADES:

Se o CONTRATADO, sem justa causa não cumprir as exigências constantes do presente ajuste e/ou consignadas na sua proposta, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente justificados e comprovados a juízo da Secretaria, ou do fiscal do contrato, aplicar-se-ão as penalidades previstas no art. 156, da Lei 14.133/2021:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;



II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 As partes elegem o foro da Comarca de Aruanã – Goiás, como único competente para dirimir eventuais controvérsias, oriundas do cumprimento do CONTRATO, excluindo qualquer outro por mais especial que seja bem como declaram estarem de acordo com todos os termos contratuais pactuados.

17.2 A legislação competente aplicável à execução do CONTRATO e especialmente em casos omissos seguirá as normas contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais alterações e legislações pertinentes.

17.3 A Nota de Empenho da despesa poderá ter força de contrato, conforme prevê o Art.95, I, da Lei nº 14.133 / 2021.

17.4. O presente contrato poderá sofrer reajuste pelo índice IPCA durante sua vigência, conforme hipóteses previstas na legislação aplicável.

17.5. O vencedor licitante se vincula ao presente procedimento conforme dispõe o artigo 92, inciso II, da lei 14.133/2021.

17.6. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme artigo 125 da lei 14.133/2021.

18 - DO FORO.

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Aruanã/GO, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Aruanã, 15 de Março de 2022.

Maria das Graças Araújo do Nascimento
Presidente da CPL.

Paulo Henrique Fernandes de Andrade.
Membro da CPL

Marilda José da Silva
Membro da CPL